



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1159/2022  
19/04/2022 - 10:20  
P. 75/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2022

*“Institui a Meia-Entrada para professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos, inclusive museus, exposições e shows no âmbito municipal e dá outras providências”.*

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário, terão direito à meia-entrada em quaisquer eventos culturais promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares no âmbito do Município de Indaiatuba, inclusive museus, exposições, teatros e shows.

**Parágrafo Único** – Para fazer jus a meia-entrada de que trata o caput bastará o professor apresentar na bilheteria qualquer documento que comprove sua condição de professor, assim como o documento de identidade ou carteira de motorista.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 29 de abril de 2022.

  
Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1159/2022  
19/04/2022 - 10:20  
P. 75/2022

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### JUSTIFICATIVA

Os professores são formadores de opinião e disseminadores da cultura, indo além da transmissão do conteúdo curricular de suas matérias.

Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se em verdadeiros alicerces para auxiliar os professores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar outro lado de entendimento ao seu universo de sabedoria.

Os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribuem para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro, por isso o desenvolvimento cultural do professor é parte vital da formação e aperfeiçoamento profissional. Entretanto, uma barreira econômica dificulta e às vezes até impede o acesso aos eventos culturais principalmente daqueles que tem como relação vínculos a docência.

Por outro lado, são esses profissionais que têm sobre seus ombros a responsabilidade de ensinar, multiplicar a cultura em todas as suas formas e acepções. Acredito que essa iniciativa legislativa seja um passo concreto a facilitar a solução desse quadro, para o qual peço apoio dos meus nobres colegas nesta Casa de Leis no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

Pelas razões expostas peço novamente o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, em 29 de abril de 2022

  
Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)  
Vereador